



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

08 DE FEVEREIRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 059/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 3.248/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de RAYSSA GABRIELLE DA COSTA FARIAS, matrícula 27899, servidora da Prefeitura Municipal de Aroeiras - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, COM ÔNUS para este Município, a contar do dia 12 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 066/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 97.893/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de JANAYNA GOUVEIA MEIRA BARBOZA, matrícula 27345, servidora da Prefeitura do Município de Taperoá -PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 067/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no **Ofício Interno/Memorando 97.086/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de VERÔNICA CORDEIRO DE PAIVA, matrícula 27897, servidora da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 02 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 068/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando 7.304/2023**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, servidor do Governo do Estado da Paraíba, posto à disposição desta Prefeitura, lotado na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, COM ÔNUS para este Município, retroativo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 069/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Ofício Interno/Memorando nº 5.877/2023**,

RESOLVE

Prorrogar a cessão de MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE BARROS AURELIANO, matrícula 25603, servidora da Prefeitura Municipal de Caturité/PB posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, COM ÔNUS para este Município, a partir do dia 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022, cujo OBJETO fora a formalização para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 399/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO sendo a SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO este o ÓRGÃO GERENCIADOR da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste EDITAL;

e. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AGRO SHOP COMERCIO LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	27.636.436/0001-28
ENDEREÇO	RUA JOAO VITAL GUEDES, Nº 166, CENTRO, CEP: 58660-000 JUAZEIRINHO-PB
TELEFONE/FAX	(83) 3382-1058 / 99122-3232 / STEFENESBARROS@HOTMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	FARELO EQUIDEOS - FARELO DE MILHO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMBALAGEM COM 40KG, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ANIMAL, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDA NA PORTARIA NÚMERO 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1988, DA SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA	SACA 40 KG	PRÓPRIA	180	R\$ 117,00	R\$ 21.060,00

<p>AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. UMIDADE (MAX). 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN). 44,00%, SOLUBILIDADE EM KOHL 0,2% (MÍN). 80,00%, ATIVIDADE URÉTICA (MÁX). 0,30%, FIBRA BRUTA (MAX). 7,00%, MATÉRIA MINERAL (MAX) 7,00%, AFLA TOXINAS (MAX). 50 PPB.OBSERVAÇÕES: CONTER RESULTADO DAS SEGUINTE ANALISES DO PRODUTO. UMIDADE MÁXIMA: 12,00%, PROTEÍNA BRUTA: MÍNIMA 44,00%, AFLA TOXINAS: 50PPB.</p>					
<p>TOTAL R\$ 21.060,00 (VINTE E UM MIL E SESSENTA REAIS).</p>					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 155/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO**

OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade

de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

STÊFENES GARCIA COLAÇO BARROS

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 399/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	BR SERVICOS E EVENTOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	18.965.980/0001-22		
ENDEREÇO	AVENIDA DA RECUPERAÇÃO, 02, GALPÃO 05, PASSARINHO, RECIFE-PE, CEP: 52.170-640		
TELEFONE/FAX	(81) 98339-0206/ (81) 99258-9684 / VALENTEREPRESENTACOES2021@GMAIL.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PESSOA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>RAÇÃO CANINA ADULTO SEM CORANTES E AROMAS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000MG/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 90G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90G/KG UMIDADE (MÁX.) 120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 50G/KG CÁLCIO (MÁX.) 25G/KG CÁLCIO (MÍN.) 15 G/KG SÓDIO (MÍN.) 2.000MG/KG SULFATO DE GLICOSAMINA (MÍN.) 100MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 5.000MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.800KCAL/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 500MG/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 10G/KG ÁCIDO LINOLEICO(MÍN.) 18 G/KG, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 1.800 MG/KG. DIGESTIBILIDADE SUPERIOR À 70%. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS: FARINHA DE CARNE, FARINHA DE OSSOS BOVINOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, MILHO* INTEGRAL MOÍDO, GLÚTEN DE MILHO* 60%, FARELO DE SOJA**, GLÚTEN DE MILHO* 21%, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE SANGUE, SORGO, LEVEDURA (0,5%), SEMENTE DE LINHAÇA, EXTRATO DE YUCCA (MIN. 0,05%), ÓLEO VEGETAL, HIDROLISADO DE FRANGO, BENTONITA DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PROPIONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, CAMELO EM PÓ. QUIRERA DE ARROZ, MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, ADITIVO ANTIFÚNGICO (ÁCIDO PROPIONICO), ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6.(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	SACO 20 KG	ECOPET ORIGINAL	177	R\$ 153,70	R\$ 27.204,90
3	<p>RAÇÃO CANINA FILHOTE SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 280G/KG FÓSFORO (MÍN.) 10G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 120G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110G/KG UMIDADE (MÁX.) 120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG CÁLCIO (MÁX.) 24G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10G/KG FÓSFORO MÍN.) 10 G/KG</p>	SACO 25 KG	ZUPPY FILHOTES	292	R\$ 245,81	R\$ 71.776,52

	<p>SÓDIO (MÍN.) 300MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 6.500MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 1000MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.900KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 100MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 15G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 1500MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG VITAMINA A 15000 U.I. VITAMINA B12 150MCG VITAMINA D 1125 U.I. VITAMINA E 562,5 U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS: FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, GRÃO DE MILHO1, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-601, GRÃO DE SORGO, ÓLEO DE VÍSCERAS DE AVES, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ÓLEO DE LINHAÇA, POLPA DE BETERRABA, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA SECA DE CERVEJARIA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, HIDROLISADO DE FÍGADO AVE E SUÍNO, ADITIVO PREBIÓTICO (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA – FONTE DE MANANOLIGOSSACARÍDEOS), ANTIOXIDANTES (BHA, BHT), PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ADITIVO ADSORVENTE (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA – GLUCOMANANOS), VITAMINAS (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO), MINERAIS QUELATADOS (PROTEINATO DE MANGANÊS, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE ZINCO, PROTEINATO DE COBRE). (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>					
4	<p>RAÇÃO CANINA FILHOTE SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 280G/KG FÓSFORO (MÍN.) 10G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 120G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 110G/KG UMIDADE (MÁX.) 120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG CÁLCIO (MÁX.) 24G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10G/KG FÓSFORO MÍN.) 10 G/KG SÓDIO (MÍN.) 300MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 6.500MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 1000MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.900KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 100MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 15G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 1500MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG VITAMINA A 15000 U.I. VITAMINA B12 150MCG VITAMINA D 1125 U.I. VITAMINA E 562,5 U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS: FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, QUIRERA DE ARROZ, GRÃO DE MILHO1, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO-601, GRÃO DE SORGO, ÓLEO DE VÍSCERAS DE AVES, ÓLEO DE PEIXE REFINADO, ÓLEO DE LINHAÇA, POLPA DE BETERRABA, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA</p>	SACO 25 KG	ZUPPY FILHOTES	408	R\$ 245,81	R\$ 100.290,48

	SECA DE CERVEJARIA, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), CLORETO DE POTÁSSIO, HIDROLISADO DE FÍGADO AVE E SUÍNO, ADITIVO PREBIÓTICO (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA – FONTE DE MANANOLIGOSSACARÍDEOS), ANTIOXIDANTES (BHA, BHT), PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ADITIVO ADSORVENTE (PAREDE CELULAR DE LEVEDURA – GLUCOMANANOS), VITAMINAS (A, D3, E, K3, C, B1, B2, B6, B12, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA), MINERAIS (SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO), MINERAIS QUELATADOS (PROTEINATO DE MANGANÊS, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE ZINCO, PROTEINATO DE COBRE).					
5	<p>RAÇÃO FELINA FILHOTES SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 320G/KG FÓSFORO (MÍN.) 8.000MG/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90G/KG UMIDADE (MÁX.) 100G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG CÁLCIO (MÁX.) 22G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10G/KG SÓDIO (MÍN.) 3.500MG/KG TAURINA (MÍN.) 1.500MG/KG METIONINA (MÍN.) 5.700MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 8.000MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 200MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 4.000KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 300MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 21,5G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 2.200MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG VITAMINA A 21875U.I. VITAMINA B12 260MCG VITAMINA C 90MG VITAMINA D 22055 U.I. VITAMINA E 525U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS : VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, FARINHA DE CARNE E OSSO DE BOVINOS (6,5%), FARINHA DE PEIXE (3%), FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES (2,5%), FARELO DE GLÚTEN DE MILHO* 60%, FARELO DE SOJA**, MILHO* MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO* 21%, SORGO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, LEVEDURA DE CANA DE AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA (0,5%), EXTRATO DE LEVEDURA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, EXTRATO DE YUCCA (0,02%), HIDROLISADO DE FÍGADO, ÓLEO DE AVES, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), LISINA, METIONINA, TAURINA, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FOSFÓRICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE</p>	SACO 25 KG	HPRO KITTEN CAT	276	R\$ 280,00	R\$ 77.280,00

	ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA. (EXCLUSIVO ME/EPP)					
6	<p>RAÇÃO FELINA FILHOTES SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 320G/KG FÓSFORO (MÍN.) 8.000MG/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 100G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90G/KG UMIDADE (MÁX.) 100G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG CÁLCIO (MÁX.) 22G/KG CÁLCIO (MÍN.) 10G/KG SÓDIO (MÍN.) 3.500MG/KG TAURINA (MÍN.) 1.500MG/KG METIONINA (MÍN.) 5.700MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 8.000MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 200MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 4.000KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 300MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 21,5G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 2.200MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 40G/KG VITAMINA A 21875U.I. VITAMINA B12 260MCG VITAMINA C 90MG VITAMINA D 22055 U.I. VITAMINA E 525U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS : VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, FARINHA DE CARNE E OSSO DE BOVINOS (6,5%), FARINHA DE PEIXE (3%), FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES (2,5%), FARELO DE GLÚTEN DE MILHO* 60%, FARELO DE SOJA**, MILHO* MOÍDO, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO* 21%, SORGO INTEGRAL MOÍDO, QUIRERA DE ARROZ, LEVEDURA DE CANA DE AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA (0,5%), EXTRATO DE LEVEDURA SACCHAROMYCES CEREVISIAE, EXTRATO DE YUCCA (0,02%), HIDROLISADO DE FÍGADO, ÓLEO DE AVES, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), LISINA, METIONINA, TAURINA, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FOSFÓRICO, PIROFOSFATO DE SÓDIO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA.</p>	SACO 25 KG	H-PRO KITTEN CAT	315	R\$ 280,00	R\$ 88.200,00
7	<p>RAÇÃO FELINA ADULTOS SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 340G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000MG/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 90G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100G/KG UMIDADE (MÁX.) 100G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG CÁLCIO (MÁX.) 15G/KG CÁLCIO (MÍN.) 7.000MG/KG SÓDIO (MÍN.) 3.000MG/KG TAURINA (MÍN.) 1.000MG/KG METIONINA (MÍN.) 5.700MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 6.000MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 100MG/KG CARNITINA (MÍN.) 200MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.950KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 200MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 18G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.)</p>	SACO 25 KG	H-PRO CAT	371	R\$ 214,00	R\$ 79.394,00

	<p>2.000MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 55G/KG VITAMINA A 10.000U.I. VITAMINA B12 20MCG, VITAMINA C 20MG VITAMINA D 700U.I. VITAMINA E 450U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, FARINHA DE CARNE (5%), FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, GLÚTEN DE MILHO* 21%, FARELO DE SOJA**, GLÚTEN DE MILHO* 60%, QUIRERA DE ARROZ, SORGO, ÓLEO DE FRANGO, LEVEDURA SECA DE CANA, PALATABILIZANTE EM PÓ, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), HIDROLISADO DE FÍGADO, EXTRATO DE YUCCA, LISINA, METIONINA, TAURINA, ADITIVO ACIDIFICANTE, L-CARNITINA (0,01%), PROPIONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO.(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>					
8	<p>RAÇÃO FELINA ADULTOS SEM CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 340G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000MG/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 90G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100G/KG UMIDADE (MÁX.) 100G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 30G/KG CÁLCIO (MÁX.) 15G/KG CÁLCIO (MÍN.) 7.000MG/KG SÓDIO (MÍN.) 3.000MG/KG TAURINA (MÍN.) 1.000MG/KG METIONINA (MÍN.) 5.700MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 6.000MG/KG MANANOLIGOSSACARÍDEOS (MÍN.) 100MG/KG CARNITINA (MÍN.) 200MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.950KCAL/KG EPA + DHA (MÍN.) 200MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 18G/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 2.000MG/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 55G/KG VITAMINA A 10.000U.I. VITAMINA B12 20MCG, VITAMINA C 20MG VITAMINA D 700U.I. VITAMINA E 450U.I. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, FARINHA DE CARNE (5%), FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, GLÚTEN DE MILHO* 21%, FARELO DE SOJA**, GLÚTEN DE MILHO* 60%, QUIRERA DE ARROZ, SORGO, ÓLEO DE FRANGO, LEVEDURA SECA DE CANA, PALATABILIZANTE EM PÓ, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), HIDROLISADO DE FÍGADO, EXTRATO DE YUCCA, LISINA, METIONINA, TAURINA, ADITIVO ACIDIFICANTE, L-CARNITINA (0,01%),</p>	SACO 25 KG	H-PRO CAT	429	R\$ 214,00	R\$ 91.806,00

PROPIONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO.				
---	--	--	--	--

TOTAL R\$ 535.951,90 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 155/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao

ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PESSOA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 399/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	34.092.683/0001-76
ENDEREÇO	RUA ALCIDA MARIA SOARES, Nº 140, SEMINÁRIO CORUPÁ, SC, CEP: 89.278-000
TELEFONE/FAX	(47) 9 9148 1256 / JJONLINE.COMERCIAL@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	JACKSON ANTONIO JAH

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	FENO EQUIDEOS:COMPOSIÇÃO BÁSICA: FENO FARDO COM 10KG PRODUZIDOS COM FORRAGEM DESIDRATADA, MANTENDO ALTO VALOR NUTRITIVO (TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 8%), COLORAÇÃO ESVERDEADA, ÓTIMA PALATABILIDADE, ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO, DO FENO, UMIDADE ADEQUADA E HOMOGÊNEA (COM AUSÊNCIA DE MOFOS E DE BOLORES), NÍVEL DE DIGESTIBILIDADE (MÍNIMO 60%), FARDOS COM GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS EM RELAÇÃO ÀS HASTES, MACIEZ AO TATO, AUSÊNCIA DE PLANTAS DANINHAS, GRAVETOS, TERRA E/OU IMPUREZAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NO PESO DOS FARDOS, AMARRAÇÃO FIRME. (EXCLUSIVO ME/EPP)	UNIDADE	JJ ON LINE	3100	R\$ 23,85	R\$ 73.935,00
12	FENO EQUIDEOS:COMPOSIÇÃO BÁSICA: FENO FARDO COM 10KG PRODUZIDOS COM FORRAGEM DESIDRATADA, MANTENDO ALTO VALOR NUTRITIVO (TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 8%), COLORAÇÃO ESVERDEADA, ÓTIMA PALATABILIDADE, ODOR AGRADÁVEL CARACTERÍSTICO, DO FENO, UMIDADE ADEQUADA E HOMOGÊNEA (COM AUSÊNCIA DE MOFOS E DE BOLORES), NÍVEL DE DIGESTIBILIDADE (MÍNIMO 60%), FARDOS COM GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS EM RELAÇÃO ÀS HASTES, MACIEZ AO TATO, AUSÊNCIA DE PLANTAS DANINHAS, GRAVETOS, TERRA E/OU IMPUREZAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NO PESO DOS FARDOS, AMARRAÇÃO FIRME.	UNIDADE	JJ ON LINE	5900	R\$ 23,85	R\$ 140.715,00
TOTAL R\$ 214.650,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 155/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA**

que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

JACKSON ANTONIO JAHN

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 399/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da

participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a

Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	35.639.405/0001-59
ENDEREÇO	AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, 367, SL13, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, CEP: 55602-000
TELEFONE/FAX	(81) 9.9874-2534 / ADVEDERBRANDAO@GMAIL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	EDER BRANDÃO SILVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	RAÇÃO EQUIDEOS : PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 13%, EXTRATO ETÉREO (MIN.) 3%, FIBRA BRUTA (MÁX.) 13%, MATERIA MINERAL (MÁX) 3%, FÓSFORO (MÍN.) 0,5%, ENERGIA DIGESTIVEL (MIN.) 3.280 KCAL/KG.COMPOSIÇÃO BÁSICA: PÉLETES, MILHO, AVEIA LAMINADOS, VITAMINA E, ÓLEO VEGETAL, LISINA.	SACAS 40 KG	DURANCHO	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
TOTAL R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento

condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 155/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em

vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EDER BRANDAO SILVA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB

Aos 6 dias do mês de fevereiro de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, processada nos termos do **Processo Administrativo Nº 399/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, FENO, SILAGEM E FARELO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	09.051.762/0001-91		
ENDEREÇO	RUA ANTONIO BET, Nº 756, SEDE, ENCOSTA DO SOL, SÃO LUDGERO/SC, CEP: 88730-000		
TELEFONE/FAX	(48) 3657-1842 / (48) 3657-1338 / (48) 9.8819-7495		
NOME DO SIGNATÁRIO	BRUNO SCHLICKMANN		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	<p>RAÇÃO CANINA ADULTO SEM CORANTES E AROMAS - PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 200G/KG FÓSFORO (MÍN.) 7.000MG/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 90G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 90G/KG UMIDADE (MÁX.) 120G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 50G/KG CÁLCIO (MÁX.) 25G/KG CÁLCIO (MÍN.) 15 G/KG SÓDIO (MÍN.) 2.000MG/KG SULFATO DE GLICOSAMINA (MÍN.) 100MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 5.000MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL (NRC 2006, MÍN.) 3.800KCAL/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 500MG/KG ÔMEGA 3 (MÍN.) 10G/KG ÁCIDO LINOLEICO(MÍN.) 18 G/KG, ÁCIDO LINOLÊNICO (MÍN.) 1.800 MG/KG. DIGESTIBILIDADE SUPERIOR À 70%. COMPOSIÇÃO BÁSICA ACEITÁVEIS: FARINHA DE CARNE, FARINHA DE OSSOS BOVINOS, FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, MILHO* INTEGRAL MOÍDO, GLÚTEN DE MILHO* 60%, FARELO DE SOJA**, GLÚTEN DE MILHO* 21%, QUIRERA DE ARROZ, FARINHA DE SANGUE, SORGO, LEVEDURA (0,5%), SEMENTE DE LINHAÇA, EXTRATO DE YUCCA (MIN. 0,05%), ÓLEO VEGETAL, HIDROLISADO DE FRANGO, BENTONITA DE SÓDIO,</p>	SACO 20 KG	NUTRICOL	2323	R\$ 149,90	R\$ 348.217,70

	<p>CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), PROPIONATO DE CÁLCIO, HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO (BHT), ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, CLORETO DE COLINA, IODATO DE CÁLCIO, NIACINA, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, SELENITO DE SÓDIO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA B12, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K, CARAMELO EM PÓ. QUIRERA DE ARROZ, MILHO, FARELO DE SOJA, FARELO DE ARROZ, LIPÍDEOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL, ADITIVO ANTIFÚNGICO (ÁCIDO PROPIÔNICO), ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6.</p>					
<p>TOTAL R\$ 348.217,70 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).</p>						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 6 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

BRUNO SCHLICKMANN

Fornecedor

DISPENSA Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 007/2023**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE SWITCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **AGIS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **68.993.641/0010-19**, no valor de **R\$ 1.897,48 (mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2023.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.001/2023/FMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.001/2023/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **ANDRÉ BRÁULIO JAPIASSU NETO EPP – CNPJ: 29.314.271/0001-01**, no valor de **R\$ 15.862,00** (Quinze mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para aquisição de material de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125/ 08.122.2001.2141** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **15001000**

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 2.05.002/2023/FMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.002/2023/FMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA – CNPJ: 01.687.725/0001-62**, no valor de **R\$ 5.520,00** (Cinco mil, quinhentos e vinte reais), **PARA A AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA III**, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1018.2125** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **15001000**

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2023.

VALKER NEVES SALES

Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.008/2023/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.008/2023/FMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMCG E ANDRÉ BRÁULIO JAPIASSU NETO EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUAS UNIDADES. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.001/2023/CPL/FMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.122.2001.2141 **ELEMENTO DE**

DESPESA: 3390-30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000.
SIGNATÁRIOS: VALKER NEVES SALES E ANDRÉ BRÁULIO JAPIASSU NETO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.862,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E SEXTENTA E DOIS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.010/2023/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.010/2023/FMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMCG E CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL – CENEP LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES EM ATENDIMENTO A CASA DA ESPERANÇA III. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.05.002/2023/CPL/FMAS/PMCG, ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.520,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 06/02/2023.

VALKER NEVES SALES
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: Celebração de Termo de Fomento nº 001/2023, entre a P.M.C.G./Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS, para realização do evento “CARNAVAL TRADIÇÃO - 2023”, no dia 10 de fevereiro de 2023, em nossa cidade. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA E RODRIGO MARTINS

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 122/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

SERVIÇO DE CONTROLE DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS, PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da **PESSOA JURÍDICA PATRICIA DANTAS FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.701.846/0001-10, **VALOR de R\$ 14.890,00** (quatorze mil oitocentos e noventa reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 125/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ZOONOSOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, POR 90 DIAS**, em favor das **PESSOAS JURÍDICAS: E. R. FELIX - PROD. AGROP - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº 07.296.219/0001-29, no **VALOR de R\$ 251.269,00** (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e sessenta e nove reais) e **GALANTVET'S COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.906.421/0001-81, no **VALOR de R\$ 144.787,00** (cento e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta e sete reais), **TOTALIZANDO O VALOR de R\$ 396.056,00** (trezentos e noventa e seis mil cinquenta e seis reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 07 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 107/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.021/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS ÂNCORA SÍTIO MASSAPÊ, S/N, NO DISTRITO DE GALANTE, CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA FÍSICA FRANCISCO GALDINO SOARES**, inscrita no CPF sob Nº 354.096.304-91, no **VALOR de R\$ 13.992,00** (treze mil novecentos e noventa e dois reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 135/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.022/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, MINIVAN, SUV E CAMINHÃO), PARA SUPRIR A DEMANDA DOS SETORES INTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA PLANETCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **17.651.770/0001-05**, **VALOR de R\$ 444.600,00** (quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 134/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.023/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ANGIOPLASTIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO PARA PACIENTE VALDENISE COUTINHO DE OLIVEIRA**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CARDIO IMAGEM SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.674.275/0001-36**, **VALOR de R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**040ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE
PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto

ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.**

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	ALEXANDRE MAGNO DA NOBREGA MARINHO	018.442.504-23
2	IGOR DE SOUZA ARAUJO	116.906.184-26
3	LIDIA KATYANNE SILVA SOBREIRA	089.420.684-21
4	JOSÉ ARAUJO SOBRINHO	067.987.724-04
5	JÉSSICA YANKA TABOSA DE VASCONCELOS	051.581.464-46
6	CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS	016.776.294-01
7	ANDRE LUIZ CORREIA BRASIL	053.895.734-47
8	IKARO CAVALCANTE AGRA	084.963.414-88
9	ANA RAQUEL AVELINO DINIZ GONZAGA	086.406.434-90
10	VICTOR DAVID RAIA NERI	013.850.674-46
11	RAFAEL ALMEIDA DE ALMEIDA	084.810.654-71
12	ANDARA LILYANNE BEZERRA DOS ANJOS	104.663.114-43
13	DAYANA STEINMULLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.992.121/0001-93
14	ALB DE MACEDO ME	46.072.241/0001-47
15	CLINICA DE CIRURGIA PEDIÁTRICA DE CAMPINA GRANDE LTDA	02.414.122/0001-50
16	SANTA CRUZ DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME	23.428.487/0001-03
17	ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.742.443/0001-84
18	MANOEL JORGE SAMPAIO DE PINHO ME	39.281.446/0001-77
19	GABRIEL COSTA VASCONCELOS ME	24.587.471/0001-06
20	PRISCILLA GUIMARÃES ALVES ME	44.056.715/0001-31
21	BEATRIZ BEZERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.072.480/0001-95
22	CLINICA BOM DOUTOR LTDA	09.366.045/0001-59
23	KIMMEDICAL SERVIÇOS AMBULATORIAIS MÉDICOS LTDA	33.433.573/0001-68
24	MARIANA AMORIM DE SOUZA LTDA	46.074.996/0001-80

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16097/2023/Sms/Pmcc. **Partes:** Fms/Pmcc E Meds Comercio De Medicamentos, Produtos E Equipamentos Hospitalares Ltda. **Ojeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 668.050,44. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 035/2022/Sad/Pmcc – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021.

Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Nathalia De Araujo Santos. **Data da Assinatura:** 07/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16093/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Nutri Hospitalar Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 67.758,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei N°. 8.666/93, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal N° 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gerdilene Dos Santos Silva. **Data da Assinatura:** 07/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16095/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Adl Med Comercio De Medicamentos Ltda. **Objeto Contratual:** Aquisição De Medicamentos E Insumos De Alto Custo Para Atender As Demandas Dos Pacientes Judiciais Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 6.994,80. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 035/2022/Sad/Pmcg – Lei N°. 8.666/93, Da Lei N°. 10.520/2002 E Na Lei N°. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal N° 7.892/2013, Decreto Municipal N° 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal N° 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar N° 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Anselmo Zicatto. **Data da Assinatura:** 08/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 16081/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Sms/Pmcg E Maria Helena Teixeira Silva. **Objeto:** Locação De Imóvel, No Município De Campina Grande – Pb, Com Vista À Implantação Do Caps I Viva Gente No Bairro Do Catolé, Campina Grande - Pb. **Procedimento Licitatório:** Dispensa De Licitação N°. 16008/2023/Fms/Sms/Pmcg. **Fundamentação Legal:** Art.

24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. **Valor Global:** R\$ 60.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2117. **Elemento De Despesa:** 3390.36. **Fonte De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Helena Teixeira Silva. **Data da Assinatura:** 08/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16090/2023	16017/2023	R\$ 288.000,00	Lorena Cartaxo Batista Borges

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 16000000.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16091/2023	16024/2023	R\$ 450.000,00	A Brasil L A Camara LTDA

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16793/2022/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico N°. 16036/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Rejane Dalva Da Silva Japiassu (Eletroserv). **Objeto Contratual:** Aquisição De Material Elétrico Para Atender As Necessidades Dos Imóveis

Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Aumento De Valor Na Importância De R\$ 68.854,32. **Fundamentação:** Artigo 65, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Rejane Dalva Da Silva Japiassu. **Data da Assinatura:** 08/02/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.11.001/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E RENATA RAMOS BARBOSA MEDEIROS. **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CARRO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 09 (NOVE) M³ DE ÁGUA, COM MOTORISTA, PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, SE OBRIGANDO A REALIZAR NO MÍNIMO 02 (DUAS) VIAGENS POR DIA, SE SEGUNDA À SEXTA, PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS É ATÉ 22 DE MAIO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 20 544 1022 2074 | 3390.39 | 15001000. **SIGNATÁRIOS:** RENATO BENEVIDES GADELHA E RENATA RAMOS BARBOSA MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário de Agricultura

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Construção, para atender as necessidades da Superintendencia de Transito e Transportes Publicos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00021/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05010 –Superintendencia de transito e Transportes Publicos 15.451.1024.2111 – Ações de mobilidade para melhoramento no sistema viária e urbano e rural 04.122.2001.2113 – Ações Administrativas da STTP 3390.30.99 – Material de Consumo 15001000 – Recursos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº

00011/2023 - 06.02.23 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 33.973,18; CT Nº 00013/2023 - 06.02.23 - CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 80.433,74; CT Nº 00014/2023 - 06.02.23 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - R\$ 81.286,64.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR VALOR POR LOTE**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2022.

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 133/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E EPI'S, AMBOS PADRÃO SAMU E CENTRAL DE TRANSFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 146/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.213/2022
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 08:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR LOTE” cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO (ATRAVÉS DO CONVÊNIO PMCG-ELETOBRÁS Nº -PRF-TCT 017/2022). O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:(<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 08 de fevereiro de 2023.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB